CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:	059 / 2026
PROCEDIMENTO / PROCESSO:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2026 (Processo de Adesão nº 65/2026 – e-Cidade / Processo de Compra nº 658)
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP – Processo Administrativo nº 20250023/2025 (Órgão Gerenciador: CISBAN-GO – CNPJ nº 18.362.730/0001-06)
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação de Glaucilândia/MG (Secretário: Luiz Carlos Gomes)
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto regulamentar aplicável, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 048/2026

PREÂMBULO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA], com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HERIVELTO ALVES LUIZ, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência/demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor LUIZ CARLOS GOMES, e, de outro lado, a empresa TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, neste ato representada pela Sra. ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de adesão (órgão não participante) à Ata de Registro de Preços nº 048/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP (Processo Administrativo nº 20250023/2025), gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.362.730/0001-06, em estrita observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo van de passageiros (15 + 1 lugares), ano/modelo 2026, motorização a diesel, cor branca, para atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação de Glaucilândia/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2026 (Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP – CISBAN-GO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

1.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas do Item 32 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP (CISBAN-GO) e ao registro da contratação no sistema e-Cidade (Código do Item 48807 – Veículo tipo Van 16 lugares), contemplando:

- **Condição e fabricação:** Veículo novo (0 km), ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior, fabricado há no máximo 06 (seis) meses, sem uso anterior, dotado de garantia integral de fábrica, independentemente do primeiro emplacamento ou do nome do proprietário intermediário no registro.

- **Capacidade e carroceria:** Veículo para transporte de passageiros com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista (15 + 1 lugares), com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, na cor branca (ou prata, conforme o edital/TR, adotando-se a cor branca solicitada), com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e acessórios de série do fabricante.
- **Conjunto mecânico e dimensões:** Motorização a diesel com potência mínima de 150 CV e cilindrada/motorização mínima compatível com a especificação do Termo de Referência (mínimo 2.0), distância mínima entre eixos igual a 4.330 mm, tração dianteira ou traseira, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, conforme o modelo ofertado (referência: Renault Master / marca RENAULT ou equivalente/similar aprovado nos termos do edital/TR).
- **Natureza patrimonial:** O bem adquirido integra o patrimônio público permanente do Município de Glaucilândia/MG, devendo a emissão da Nota Fiscal observar a natureza de bem permanente e as regras tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação formaliza-se mediante adesão de órgão não participante (carona) à Ata de Registro de Preços nº 048/2026, gerenciada pelo CISBAN-GO (CNPJ nº 18.362.730/0001-06), com vigência de 08/06/2026 a 08/06/2027, amparada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na anuência/autorização cabível e na comprovação da vantajosidade econômica e operacional para a Administração Municipal de Glaucilândia/MG.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 20250023/2025 (Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP – CISBAN-GO), a Ata de Registro de Preços nº 048/2026, a proposta comercial apresentada pela Contratada no certame de origem, os autos do Processo de Adesão nº 65/2026 (e-Cidade / Processo de Compra nº 658) e os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

3.1. Vigência Contratual: O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses– 19/11/2026 A 18/04/2027, CONFORME REGISTRO NO E-CIDADE]), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e nos limites da Lei nº 14.133/2021, desde que observada a regularidade fiscal e a vantajosidade para a Administração. A assinatura do presente contrato ocorre dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 048/2026 (válida até 08/06/2027).

3.2. Prazo e Condições de Entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias (observando-se o prazo de até 120 dias úteis previsto no item 4.3 e o prazo de 120 dias previsto no item 11.2.1 do Termo de Referência), contado do recebimento da Ordem de Compra / Ordem de Serviço expedida pelo setor competente do Contratante, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa e justificada, aceita pela Administração.

3.3. Local e Despesas de Entrega: O local de entrega será definido em comum acordo entre a Contratada e o Município de Glaucilândia/MG (sede da Prefeitura / Secretaria Municipal de

Educação), correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de frete, transporte, seguro, taxas e demais custos até a entrega efetiva no local indicado.

3.4. Prazo de Garantia e Substituição por Defeito Sistemático: O veículo gozará de garantia mínima de 12 (doze) meses (01 ano) contra defeitos de fabricação e/ou instalação, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega / emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação no período de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, comprovados pela frequência de manutenções corretivas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da última manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição Resumida	Marca / Ref.	Qtd.	Valor Unitário / Total
32 (Cód. 48807)	Veículo tipo Van de passageiros (15 + 1 lugares), 0 km, ano/modelo 2026, a diesel, cor branca – Educação	RENAULT (Master / Ref.)	01 (UN)	**R$ 314.000,00**

4.1. O valor global e unitário da presente contratação é de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), correspondendo a 01 (uma) unidade ao preço unitário registrado de R$ 314.000,00.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, entrega e demais necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Glaucilândia/MG para o exercício de 2026, afetos à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação/dotação orçamentária:

Elemento	3.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	15710000	TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONG. VINC. EDUCACAO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do veículo, atesto e emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente à ordem de fornecimento, acompanhada das

certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista), observadas as condições do Termo de Referência.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar o objeto e o quantitativo fornecido. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou no objeto, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data da regular reapresentação.

5.3. Serão efetuadas as retenções de tributos e contribuições na forma da legislação vigente (Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012), ressalvada a comprovação de enquadramento no Simples Nacional quando aplicável. Não será admitido pagamento de título descontado, cobrança bancária ou operação de factoring, nem pagamento enquanto pendente obrigação financeira ou penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato observará o disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de alteração da legislação tributária que comprovadamente onere ou desonere os encargos contratados.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas no certame de origem. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano e mediante requerimento da Contratada, eventual reajuste aplicará o índice IPCA exclusivamente sobre obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, formalizado por apostilamento, ressalvada a natureza de aquisição pontual com entrega imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo (mediante termo circunstanciado, por servidor ou comissão designada) observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Termo de Referência, após vistoria e verificação da conformidade do veículo com as especificações e normas do CONTRAN.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante/fiscal e gestor designados formalmente pelo Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelos vícios, defeitos ou danos causados ao Contratante ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações do Contratante: Compete ao Contratante: prestar informações e esclarecimentos necessários; emitir a ordem de compra/fornecimento; acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento do veículo; atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento no prazo pactuado; notificar por escrito eventuais irregularidades e exigir a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.2. Obrigações da Contratada: Compete à Contratada: entregar o veículo zero quilômetro conforme especificações do Termo de Referência e proposta, no prazo e local estabelecidos; arcar

com frete, tributos, encargos trabalhistas/fiscais, seguros e garantia mínima de 12 meses; comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer impedimento para cumprimento do prazo de entrega, com comprovação; não subcontratar o objeto (salvo expressa previsão/autorização legal e editalícia); manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (incluindo regularidade fiscal/trabalhista e ausência de impedimentos/inidoneidade); observar a vedação à contratação de servidor do quadro do Contratante e cumprir as reservas legais de cargos (PcD, reabilitados da Previdência Social e aprendiz).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade) e às penalidades específicas previstas no Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

9.2. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como as causas de rescisão unilateral indicadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de MONTES CLAROS – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em [02 (duas) ou 03 (três)] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Glaucilândia/MG, 19 de novembro de 2026.

HERIVELTO ALVES LUIZ:43827713668 Assinado de forma digital por HERIVELTO ALVES LUIZ:43827713668 Dados: 2026.11.19 15:15:42 -03'00'

HERIVELTO ALVES LUIZ
Prefeito Municipal de Glaucilândia/MG
CONTRATANTE

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2026.11.23 13:42:52 -03'00'

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
Tawá Veículos Especiais Ltda
CNPJ: 16.850.663/0001-35
CONTRATADA